

Faculdade de Tecnologia de São Paulo – São Paulo
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 0027/2021

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ÁREA DA DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL
CURSO: HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA – MATUTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1

II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/12/2021 até às 23h59 de 15/12/2021

2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

3. Em virtude da indisponibilidade do sistema (no período de 06/12/2021 a 07/12/2021) para recebimento das inscrições, o período de inscrições será prorrogado, conforme item acima.

4. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 17/11/2021

Faculdade de Tecnologia de Mauá – Mauá
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 113/15/2021, PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/10452

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mauá, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: GESTÃO FINANCEIRA
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS/CONTABILIDADE E FINANÇAS
CURSO: INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA – NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1

II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/12/2021 até às 23h59 de 15/12/2021

2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

3. Em virtude da indisponibilidade do sistema (no período de 06/12/2021 a 07/12/2021) para recebimento das inscrições, o período de inscrições será prorrogado, conforme item acima.

4. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 17/11/2021

Faculdade de Tecnologia de Adamantina – Adamantina
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/25/2021, PROCESSO Nº 291-25-2021
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Adamantina, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: BANCOS E ARMAZÉNS DE DADOS
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: TECNOLOGIA EM CIÊNCIA DE DADOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS-AULA-NOTURNO (QUINTA-FEIRA DAS 19H05 ÀS 22H05)

NÚMERO DE VAGAS: 1
II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/12/2021 até às 23h59 de 15/12/2021

2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

3. Em virtude da indisponibilidade do sistema (no período de 06/12/2021 a 07/12/2021) para recebimento das inscrições, o período de inscrições será prorrogado, conforme item acima.

4. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 17/11/2021

Faculdade de Tecnologia de Mauá – Mauá
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 113/16/2021, PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/10466

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mauá, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PEQUENA EMPRESA
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
CURSO: INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA – NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1

II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/12/2021 até às 23h59 de 15/12/2021

2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

3. Em virtude da indisponibilidade do sistema (no período de 06/12/2021 a 07/12/2021) para recebimento das inscrições, o período de inscrições será prorrogado, conforme item acima.

4. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 17/11/2021

Faculdade de Tecnologia Nilo de Stefani – Jaboticabal
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 173/03/2021, PROCESSO Nº EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Nilo de Stefani, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: ESPANHOL
ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO: TECNOLOGIA EM MARKETING
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA – MANHÃ
NÚMERO DE VAGAS: 1

II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/12/2021 até às 23h59 de 15/12/2021

2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

3. Em virtude da indisponibilidade do sistema (no período de 06/12/2021 a 07/12/2021) para recebimento das inscrições, o período de inscrições será prorrogado, conforme item acima.

4. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 18/11/2021

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL ATAC 096/2021
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
A Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em sua 459ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021, homologa o relatório final do Concurso Público para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - ENP da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, na área de "Saúde Mental e Psiquiátrica", aberto pelo Edital ATAC 060/2021, publicado no DOE em 12/06/2021.

CANDIDATA: Doutora Larissa Rodrigues.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 e 26 de novembro de 2021.
COMISSÃO JULGADORA: Professores Vanessa Pellegrino Toledo, Associada da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; Jacqueline de Souza, Associada do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - EERP; Márcia Aparecida Ferreira de Oliveira, Associada Sênior do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - EE; Divane de Vargas, Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - EE - Presidente da Comissão, conforme deliberação da Congregação de 13 de outubro de 2021 e em conformidade com Resolução USP nº 719/2020.

LOCAS: sala 27, andar térreo da EEEUSP e via remota.
"No dia 25 de novembro de 2021, às 9 horas, o Prof. Dr. Divane de Vargas, na qualidade de Presidente dos trabalhos, em Sessão Pública, instalou a Comissão Julgadora, com a presença da totalidade de seus membros, da candidata Doutora Larissa Rodrigues e do público. Conforme arts. 2º e 3º da Resolução USP nº 7955/2020, o Prof. Dr. Divane de Vargas, Presidente da Comissão Julgadora e a candidata, Profa. Dra. Larissa Rodrigues estavam presentes fisicamente na Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, A Assistente Técnica Acadêmica da Unidade, Sra. Grazielle Bozi Costa, também estava presente. Os demais membros da Comissão Julgadora, ainda de acordo com a citada Resolução, participaram por via remota, em ambiente virtual certificado pela Universidade. As sessões públicas foram transmitidas ao vivo pelo youtube.

Esclareceu-se que a candidata tomaria conhecimento da lista com 10 pontos para a prova escrita, com peso 1 e, após 24 horas, seria promovido o sorteio do ponto para realização desse prova. Essa teria duração de 5 horas, sendo a 1ª hora para consulta e as demais para elaboração do texto final. A candidata deveria trazer todo o material bibliográfico (livros, periódicos e outros documentos) a ser utilizado para a consulta durante a primeira hora após o sorteio. Em seguida, esse material de consulta seria recolhido, devendo o texto final ser elaborado nas 4 (quatro) horas restantes, a partir das anotações inicialmente preparadas. O rascunho poderia ser realizado a lápis, mas, a prova deveria ser manuscrita obrigatoriamente à caneta, quando feita à mão. Seriam distribuídas folhas de rascunho e a folha da prova, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão Julgadora. A candidata poderia optar pelo uso de computador e, se assim o fizesse, haveria um equipamento especialmente preparado para esse fim, sem acesso à internet e sem entrada para pen-drive ou CDs, observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, emitida à candidata. Ao término da prova, seriam feitas cópias do texto final para os membros da Comissão Julgadora e, após, seria realizada a leitura da prova pela candidata. Ao fim da leitura, a Comissão emitiria as notas em sessão fechada. As notas variariam de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. A candidata poderia propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. De acordo com o artigo 2º da Resolução 7955/2020, a prova escrita seria realizada apenas com a presença física da candidata e do Professor Divane, enquanto os demais membros da Comissão participariam remotamente da avaliação.

Na defesa pública de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra da candidata ou parte dela, com peso 3, os examinadores levariam em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original da candidata na área de conhecimento pertinente. A duração da arguição não excederia de trinta minutos por examinador, cabendo à candidata igual prazo para a resposta e havendo concordância entre o examinador e a candidata, poderia ser estabelecido o diálogo entre ambos, observando-se o prazo global de sessenta minutos. Ao fim das arguições, em sessão fechada, a Comissão emitiria as notas, que variariam de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. De acordo com artigo

3º da Resolução 7955/2020, a prova de defesa pública de tese seria realizada de forma remota.

A prova de julgamento do memorial com prova pública de arguição, pelo peso 4, o resultado seria expresso mediante nota global, atribuída após a arguição da candidata, refletindo o seu desempenho na arguição, bem como seu mérito. O mérito da candidata seria julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática; III – atividades de formação e orientação de discípulos; IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; VI – diplomas e títulos acadêmicos, científicos ou profissionais. A Comissão Julgadora consideraria, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor. A duração da arguição não excederia de trinta minutos por examinador, cabendo à candidata igual prazo para a resposta e havendo concordância entre o examinador e a candidata, poderia ser estabelecido o diálogo entre ambos, observando-se o prazo global de sessenta minutos. Conforme § 3º, item 8 Edital ATAC 060/2021, cada examinador elaboraria parecer escrito circunstanciado sobre os títulos apresentados pela candidata, que seriam recolhidos pelo Presidente da Comissão e entregues à ATAC ao final da prova. De acordo com artigo 3º da Resolução 7955/2020, a prova de julgamento do memorial com prova pública de arguição seria realizada de forma remota. Ao fim das arguições, em sessão fechada, a Comissão emitiria as notas que variariam de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

Para a Prova de Avaliação Didática, peso 2, a candidata deveria elaborar o programa de uma disciplina de pós-graduação, por escrito. A prova seria realizada de acordo com as seguintes condições: esse material de consulta seria recolhido, devendo o texto final ser elaborado nas 2 (duas) horas restantes, a partir das anotações inicialmente preparadas. O rascunho poderia ser realizado a lápis, mas, a prova deveria ser manuscrita obrigatoriamente à caneta, quando feita à mão. Seriam distribuídas folhas de rascunho e a folha da prova, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão Julgadora. A candidata poderia optar pelo uso de computador e, se assim o fizesse, haveria um equipamento especialmente preparado para esse fim, sem acesso à internet e sem entrada para pen-drive ou CDs, observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003. Ao término da prova, seriam feitas cópias do programa elaborado para os membros da Comissão Julgadora e a prova seria realizada a leitura do texto final. Ao fim da leitura, em sessão fechada, a Comissão emitiria as notas, que variariam de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

A candidata poderia propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entendesse que não pertenciam ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. De acordo com o artigo 2º da Resolução 7955/2020, a prova didática seria realizada apenas com a presença física da candidata e do Professor Divane, enquanto os demais membros da Comissão participariam remotamente da avaliação.

Também foi informado que o resultado do concurso seria divulgado em sessão pública pela Comissão Julgadora imediatamente após atribuição de notas da última prova a ser realizada. A candidata seria considerada habilitada se obtivesse nota final mínima sete, da maioria dos examinadores. Aos examinadores que estivessem à distância, seria permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso. Caso se verificasse problema técnico que impedisse a adequada participação de qualquer examinador ou da candidata, as provas em que fosse utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos seriam suspensas. E o concurso seria suspenso, se a conexão não fosse restabelecida no prazo de trinta minutos. Nos casos de interrupção de qualquer prova por problemas técnicos, essa deveria ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema ou deveria ser integralmente refeita, em caso de impossibilidade de retomada. As provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico seriam preservadas. Todas as ocorrências deveriam ser registradas no relatório final.

Após os esclarecimentos, na mesma data, a Comissão Julgadora deu início aos trabalhos do concurso elaborando o calendário de provas e as listas de pontos das Provas Públicas de Avaliação Didática e Escrita, em Sessão Fechada.

As 9 horas e 35 minutos, em Sessão Pública e estando de acordo com o cronograma de provas, a candidata o assinou juntamente com o Presidente da Comissão Julgadora, tendo sido providenciada cópia totalmente assinada e datada para a candidata e membros da Comissão Julgadora.

As 9 horas e 39 minutos, em Sessão Pública, a candidata tomou conhecimento dos pontos da Prova Escrita e, estando de acordo com o documento, a candidata o assinou juntamente com o Presidente da Comissão Julgadora, tendo sido providenciada cópia totalmente assinada e datada para a candidata e membros da Comissão Julgadora. As 9 horas e 42 minutos, em Sessão Pública, a candidata tomou conhecimento dos pontos da Prova de Avaliação Didática e escolheu o ponto de número 6, intitulado "O ensino de enfermagem no cenário da reforma psiquiátrica". A candidata e os membros da Comissão Julgadora receberam cópias da lista de pontos da Prova de Avaliação Didática, devidamente datada e assinada, com a indicação do ponto escolhido. Em seguida, a candidata foi conduzida à Sala 25 para início da Prova de Avaliação Didática. A candidata dispôs de 1 (uma) hora para realizar a consulta sobre o tema. As 10 horas e 42 minutos, os materiais de consulta foram recolhidos e a candidata dispôs, então, de 2 (duas) horas para elaborar o texto sobre o programa de disciplina de Pós-Graduação. Às 12 horas e 31 minutos, a candidata entregou seu texto final e foram feitas cópias aos membros da banca. A candidata utilizou computador para a realização da prova, tendo sido observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, ou seja, o computador foi especialmente preparado para uso no certame, sem acesso à internet e sem entrada para pen-drive ou CDs. Às 12 horas e 42 minutos, a candidata procedeu à leitura do texto a pedido do Presidente da Comissão Julgadora.

Em sessão fechada, a Comissão Julgadora avaliou que o programa apresentado pela candidata, não contempla o ponto escolhido e o delineamento de uma disciplina de pós-graduação, carecendo de fundamentação teórica no campo político, jurídico e sociocultural que permita a apreensão do ensino na perspectiva da reforma psiquiátrica no campo psicossocial. Essas fragilidades repercutem na sequência lógica de conteúdos

os quais não atendem aos objetivos gerais e específico. A seguir, atribuiu individualmente as notas à candidata.

Ainda no dia 25 de novembro de 2021, às 14 horas e 30 minutos, na sala 27, teve início o julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição. A candidata foi arguida pelos membros da Comissão Julgadora na forma regimental.

Encontram-se anexados, relatórios acerca do Memorial da candidata de cada um dos membros da Comissão Julgadora, nos termos do § único do Artigo 39 do Regimento Interno da Escola de Enfermagem e § único do Artigo 179 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

A seguir, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora considerou que, na análise do conjunto de atividades desenvolvidas pela candidata, apresentadas no seu memorial circunstanciado, evidenciava trajetória compatível com a de uma recém-doutora (2021), com atividades de ensino de graduação entre 2012-2015 e atividades assistenciais em diversos serviços de saúde. Especialização em enfermagem em cuidados intensivos e em enfermagem obstétrica. A produção apresentada em sua maioria envolve as questões relacionadas à saúde da mulher e mais recentemente a aspectos relacionados a COVID 19 entre essa população. Não se observa em sua trajetória acadêmica atividades de formação e orientação de discípulos; atividades de engajamento institucional; atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade e de gestão. Posteriormente, a Comissão, atribuiu individualmente as notas à candidata.

Em 26 de novembro de 2021, às 9 horas e 39 minutos, a candidata Doutora Larissa Rodrigues apresentou-se na Sala 27 para realização da Prova Escrita. Às 9 horas e 42 minutos, na presença da totalidade dos membros da Comissão Julgadora, em Sessão Pública, a candidata sorteou o ponto da prova escrita, que recaiu sobre o nº. 10 (dez) intitulado "A enfermagem em saúde mental na atenção básica e as tecnologias de cuidado." A candidata foi conduzida à sala 25 e recebeu folhas de papel sulfite, rubricadas pelo Presidente da Comissão Julgadora, para anotações durante o período de consulta de 60 minutos. Às 10 horas e 42 minutos, munida apenas das folhas mencionadas, recebeu mais folhas em branco, também rubricadas pelo Presidente da Comissão Julgadora, e deu início à redação do texto da prova, dispostas em 4 (quatro) horas. Às 13 horas e 58 minutos, entregou os rascunhos e o texto final. Foram feitas cópias do texto final para os membros da Comissão Julgadora. A candidata utilizou computador para realização da Prova, tendo sido observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, ou seja, o computador foi especialmente preparado para uso no certame, sem acesso à internet e sem entrada para pen-drive ou CDs. Às 14 horas e 30 minutos, na sala 27, a candidata procedeu à leitura da prova em Sessão Pública.

Ao término da prova, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora avaliou que o texto escrito pela candidata contemplou o ponto sorteado, e abordou temas complexos de forma superficial e não atualizados do ponto de vista conceitual, 87% das referências citadas foram publicadas há mais de 5 anos. O texto resente-se de articulação e reflexão com marcos teóricos próprios da enfermagem em saúde mental e psiquiátrica e sua aplicabilidade no contexto da atenção básica, o que repercutiu na não explicitação dos limites e possibilidades do enfermeiro e da enfermagem em saúde mental e psiquiátrica no âmbito da atenção básica na contemporaneidade. Posteriormente, a Comissão atribuiu individualmente as notas à candidata.

Proseguindo, ainda no dia 26 de novembro de 2021, às 15 horas e 03 minutos, no mesmo local, foi realizada a Prova Pública de texto sistematizado de parte da obra da candidata que foi arguida pelos Membros da Comissão Julgadora na forma regimental.

A Comissão Julgadora considerou que o texto sistematizado da obra apresentada, carece de estrutura e delimitação do objeto a ser abordado e ausência de objetivo de texto científico. Como na forma como está apresentado não se evidencia a contribuição da obra para a área do conhecimento do concurso e que não se observa posicionamento crítico e novo entre o referencial teórico anunciado e a sua articulação com o texto apresentado o que fragiliza as reflexões e o desenvolvimento do mesmo. Na arguição do texto sistematizado a comissão considerou que a mesma não apresenta propriedade e domínio do referencial teórico anunciado. Ao término da Prova, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas à candidata.

Ainda no dia 26 de outubro de 2021, às 16 horas e 15 minutos, o Senhor Presidente, em Sessão Pública, procedeu a abertura dos envelopes individuais das notas das provas do certame, realizando a leitura dos resultados.

À vista dos resultados obtidos pela candidata, a Comissão Julgadora não habilitou a Egrégia Congregação da Escola de Enfermagem a Doutora Larissa Rodrigues para a obtenção do título de Livre-Docente junto à área de conhecimento: Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica (Processo 21.1.223.7.0) "

São Paulo, 09 de dezembro de 2021
Prof. Dra. Regina Zyljst
Diretora

QUADRO DE NOTAS

Candidata: Dra. Larissa Rodrigues

Examinadora: Profa. Dra. Vanessa Pellegrino Toledo

Prova escrita (peso 1): 3,9

Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra da candidata ou parte dela (peso 3): 2,6

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 2,5

Avaliação didática (peso 2): 4,5

Média: 3,1

Examinadora: Prof. Dr. Jacqueline de Souza

Prova escrita (peso 1): 5,0

Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra da candidata ou parte dela (peso 3): 2,5

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 2,5

Avaliação didática (peso 2): 3,5

Média: 3,0

Examinadora: Profa. Dra. Zeyne Alves Pires Scherer

Prova escrita (peso 1): 4,6

Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra da candidata ou parte dela (peso 3): 2,8

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 2,5

Avaliação didática (peso 2): 4,5

Média: 3,2

Examinadora: Profa. Dra. Márcia Ap. Ferreira de Oliveira

Prova escrita (peso 1): 4,5

Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra da candidata ou parte dela (peso 3): 3,0

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 2,5

Avaliação didática (peso 2): 4,5

Média: 3,3

Examinador: Prof. Dr. Divane de Vargas

Prova escrita (peso 1): 5,0

Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra da candidata ou parte dela (peso 3): 3,0

Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 2,5

Avaliação didática (peso 2): 4,8

Média: 3,4

Resultado: NÃO HABILITADA

do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

CURSO: TECNOLOGIA EM CIÊNCIA DE DADOS
DISCIPLINA: PRODUÇÃO DE TEXTOS ACADÊMICOS-CIENTÍFICOS II / LINGUAGENS E SEUS CÓDIGOS II

CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

8/ JANAINA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA / 28319385-2 / 27601046800 / 578,90 / 1º

3/ GISELE DA SILVA ESTEVES CAMARGO PRADO / 17408048-7 / 07638799836 / 468,30 / 2º

6/ FERNANDA SIQUINI VALENCIANO / 299837531 / 30076342883 / 182,90 / 3º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

19.472.895-1/9510078498/ Não atender aos requisitos de titulação;

21/76569145/0679946873/ Não possui o tempo de experiência profissional;

4/421674490/32380507880/ Não possui o tempo de experiência profissional;

5/29401978/26435905894/ Não possui o tempo de experiência profissional;

7/158583838/0427298998/ Não atender aos requisitos de titulação;

9/33.989.606-1/12209692881/ Não atender aos requisitos de titulação;

10/24944286-3/12116064813/ Não possui o tempo de experiência profissional;

FACULDADE DE TECNOLOGIA ADAMANTINA – ADAMANTINA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/11/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/0927.

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ADAMANTINA, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 01/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL
DISCIPLINA: PORTUGUÊS

CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

8/ JANAINA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA / 28319385-2 / 27601046800 / 578,90 / 1º

3/ GISELE DA SILVA ESTEVES CAMARGO PRADO / 17408048-7 / 07638799836 / 468,30 / 2º

6/ FERNANDA SIQUINI VALENCIANO / 299837531 / 30076342883 / 182,90 / 3º

2/ DIOGO OLIVEIRA DA SILVA / 478214091 / 37753183800 / 86,14

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/176569145/0679946873/ Não atender aos requisitos de titulação;

4/421674490/32380507880/ Não possui o tempo de experiência profissional;

5/29401978/26435905894/ Não possui o tempo de experiência profissional;

7/158583838/0427298998/ Não atender aos requisitos de titulação;

9/24944286-3/12116064813/ Não possui o tempo de experiência profissional;

FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI – JABOTICABAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 173/03/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: ESPANHOL I
ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO: TECNOLOGIA EM MARKETING
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA – MANHÃ
NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – [www.imprensaoficial.com.br], e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de horas-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a distribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/11/2021 até às 23h59 de 08/12/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em FATEC > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/04/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

d) O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em FATEC > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f173adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 173/03/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A verificação da realidade da autodeclaração de direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como para impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, § 1º, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo

preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2019.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitida ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (I + PD) * NSCPPI

Onde:

NSCPPI = é a nota na análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Realizar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação no sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após o pedido de recurso, dirigir-se à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f173adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 173/03/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente o pedido de reconsideração, caso mantenha a eliminação do candidato, retificam-se a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntos em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da FATEC designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada por candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus a pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. São serão comprovadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo II deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Convocação, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritos no Manual de Recursos Humanos e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá a Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII - DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1173admi@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto de e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 171303/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados no Brasil e quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatesc.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO POSSUIR, NA DATA DA INSCRIÇÃO:
PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programa reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
1) CURRÍCULO LATES

1) Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)
- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)

- PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
a) Proficiência na Língua (50 pontos)
b) Graduação na área do certame (60 pontos)

II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerará 4 horas)
III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro)
- Artigo publicado de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais: Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)

- Congressos, Workshops, Sínopses etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)

- Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
c) nacionalmente (1 ponto)
d) internacionalmente (1 ponto)

IV - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debate (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

V - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
- Atividade profissional:
a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
b) docente no nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (20 pontos/ano)

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (Simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de União - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido o declarando informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO - JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 171/07/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07879.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 17/11/2021
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, da cidade de JALES, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina PRODUÇÃO AGRONômICA INDUSTRIAL I, do curso TECNOLOGIA EM AGRONEGóCIO.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR - OSASCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 216/18/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021-07217.

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR, da cidade de OSASCO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLA TADORMA
DISCIPLINA: MATEMÁTICA PARA COMPUTAÇÃO
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
1/ EDUARDO TAKEO UEDA / 27813738-6 / 25275961855 / 726,20 / 1º

3/ ANTONIO DEUSANY DE CARVALHO JUNIOR / 2842751 / 01378912454 / 639,90 / 2º
4/ MARCO VIEIRA DE ALMEIDA / 309832780 / 32212079841 / 563,20 / 3º

18/ ANDERSON DOS SANTOS GONZAGA / 496974762 / 4092547845 / 558,40 / 4º
10/ RONALDO BARROS ORFÃO / RG 13863883-4 / 06598257805 / 409,50 / 5º

17/ CLAYTON SUGUIO HIDA / 459038308 / 36076378816 / 406,40 / 6º
6/ GERALDO MORETTI LISBOA / 88031615 / 00592508870 / 401,50 / 7º

14/ LUCIANO TEODORO DA SILVA / 24408485/3 / 18864733825 / 345,40 / 8º
4/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA / 121887087 / 0864007709 / 321,50 / 9º

2/ LEA PAZ DA SILVA / 175560857 / 10162018851 / 316,00 / 10º
26/ WILLIAMS ADRIANO DE OLIVEIRA / 28097066-3 / 24754852800 / 309,50 / 11º

53,604.888 - 21329148851 / 293,00 / 12º
11/ CRISTIANO MORAIS DE SOUSA / 282258425 / 24599120804 / 268,20 / 13º

5/ CARLOS ALBERTO DE SOUZA CABELLO / 15.521.778-7 / 02212792883 / 260,60 / 14º
8/ PATRICIA SOYURI YAMAGUCHI / 28264186-1 / 25296420870 / 258,30 / 15º

12/ ROGÉRIO BAQUEIRO / 206053617 / 14711034803 / 257,90 / 16º
25/ SIMONE DA SILVA DIAS CAETANO / 176259879 / 10937719846 / 254,10 / 17º

14/ CARLOS EDUARDO DA SILVA / 265775978 / 17618089825 / 198,30 / 18º
21/ CAROLINE PIRES ALAVEZ MORAES / 491262656 / 3810932808 / 185,50 / 19º

7/ GERALDO MAGELA BARBOSA / 176295422 / 51690373687 / 180,20 / 20º
15/ CLAUDIA CARVALHO / RG 607148962 / 84803657653 / 157,10 / 21º

9/ SERGIO ALVAREZ / 12826258-3 / 02992667889 / 127,90 / 22º
23/ SANDRA SILVEIRA FERREIRA / 21514157X / 1759502860 / 102,30 / 23º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
161645744230/32013170807/Não atender aos requisitos de titulação;

19159508700/403360103734/Não atender aos requisitos de titulação;

2040120046222631085809/Não atender aos requisitos de titulação;

27119612609517951624810/Não possui o tempo de experiência profissional;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA - ADAMANTINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 2912/4/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/10114.

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 46, DE 17/11/2021
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, da cidade de ADAMANTINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, RG: 41546503-5, Professor de Ensino Superior, (Coordenador do Curso)
DAIANE MARCELA PICCOLO, RG: 34877364-X, Professor de Ensino Superior.

LUCIANA PASSOS MARCONDES SCARSIOTTA, RG: 19848904-3, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, RG: 41546503-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
DAIANE MARCELA PICCOLO, RG: 34877364-X, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
LUCIANA PASSOS MARCONDES SCARSIOTTA, RG: 19848904-3, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 3º - A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUEARA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 25713/2021 - PROCESSO Nº 2021/06531 EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUEARA - PROFESSOR MIGUEL REALE, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do conteúdo no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 19/11/2021, às 10h30, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) guardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUEARA - PROFESSOR MIGUEL REALE
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL IGNÁCIO CURLI, 360 - BAIRRO VILA CARMOSINA
CIDADE: SÃO PAULO

DISCIPLINA: SISTEMAS FLEXÍVEIS DE MANUFATURA
ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO/ ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO
CURSO: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS - AULA (QUARTA FEIRA DAS 14H45 ÀS 18H20)

NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

3/ CRISTIANO MORAIS DE SOUSA / 282258425 / 24599120804 / 438,20 / 1º
4/ ENRICO CEROLLO NAEDO / 481075446 / 40240577825 / 421,80 / 2º

8/ RENAN RODRIGUES MENDES / 384340301 / 44370639883 / 293,00 / 3º
FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI - AMERICANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 004/17/2021 - PROCESSO Nº 2021/08026.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 17/11/2021
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI, da cidade de AMERICANA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, considerando a não ocorrência de candidatos classificados, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina INGLÊS II, do curso PRODUÇÃO TÊXTIL.

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA - TAQUARITINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/22/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC - 2021/04055.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 17/11/2021
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, da cidade de TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina LOGÍSTICA NO AGRONEGóCIO, do curso AGRONEGóCIO.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO - JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 171/08/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07879.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 17/11/2021
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, da cidade de JALES, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina PRODUÇÃO AGRONômICA INDUSTRIAL II, do curso TECNOLOGIA EM AGRONEGóCIO.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO - ORLÂNDIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 025/19/2021 - PROCESSO Nº 2021/08226.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 17/11/2021
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORLÂNDIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do 5º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM UTI E UNIDADES ESPECIALIZADAS(Enfermagem).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO - ORLÂNDIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 025/20/2021 - PROCESSO Nº 2021/08807.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 17/11/2021
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORLÂNDIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do 5º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MEC)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO - ORLÂNDIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 025/20/2021 - PROCESSO Nº 2021/08807.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 17/11/2021
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORLÂNDIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do 5º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MEC)(Administração Integrado ao Ensino